



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.631/2022**

No dia 08 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº. 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE TRATORES VISANDO SUPRIR DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório **REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz nº 213 – Centro – Benevides/PA CEP: 68.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.149.811/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **BENEDITO PINTO DE REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº. 6679856729754 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 147.795.101-63, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES VISANDO SUPRIR DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP LOTE 01**, para atender as necessidades da SEMOP, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 44.90.52.23

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**3.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**3.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**4.1** - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**, o especificado nesta Ata.

**4.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**4.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5** - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 12 (doze) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Termo de referência.

**6.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**6.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 27 de março de 2023.

BENEDITO PINTO DE REZENDE:14779510163  
Assinado de forma digital por BENEDITO PINTO DE REZENDE:14779510163  
**REZETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**BENEDITO PINTO DE REZENDE**  
**CONTRATADA**

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de TRATORES, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativo e parâmetros deste Termo de Referência, visando suprir demanda de equipamentos, principalmente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que ficará a cargo da gestão do Registro de Preços, sendo que os equipamentos serão utilizados na execução de serviços públicos no município de Guarapari (ES).

1.2. Segue a planilha referencial do OBJETO, com especificação técnica e demais valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Trator com tração 4 x 4, equipado com motor a diesel com 40 CV ou superior, caixa de câmbio com inversor de marchas sincronizado com marchas à frente e à ré, pneus 7.50 – 15" (dianteiro) / 9.5 – 24R1"(traseiro) ou , sistema hidráulico completo com capacidade de levantar para 1.000 kg, e direção hidrostática. Veículo zero quilômetros, sem qualquer uso ou manutenção anterior. Giroflex de serviço – Com emplacamento	UNID	01	02

**2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:**

2.1. Compete à Prefeitura Municipal de Guarapari – PMG - entregar aos cidadãos guaraparienses e aos turistas que frequentam nossa cidade um serviço público eficiente e de alta qualidade, para o que é essencial que possua equipamentos compatíveis, à altura de desempenhar os trabalhos demandados. Os veículos OBJETO deste termo representam um importante incremento na frota dos serviços públicos municipais, pois são bastante robustos e versáteis, capazes de demonstrar bom desempenho em qualquer terreno, o que é importante pois Guarapari possui praias (areia), cidade (asfalto) e interior (terra e off-road); trata-se de renovação na frota, sendo que a aquisição de máquinas novas trará importante incremento no rendimento dos serviços públicos no município.

**3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:**

3.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP (Prefeitura Municipal de Guarapari - ES).

3.2. O Edital disporá se haverá outros órgãos de natureza pública participantes no Registro de Preços.



#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

4.1. A modalidade indicada é o PREGÃO pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns”, conforme Artigo 1º da Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão.

#### **5. TIPO DA LICITAÇÃO:**

5.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, conforme Artigo 7º do Decreto 7892/2013, e Inciso X do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

#### **6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **7. DOS PREÇOS:**

7.1. No preço do OBJETO já estão necessariamente incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a plena execução e entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o cumprimento OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CONTRATANTE que não seja o preço contratado para a entrega do OBJETO.

7.2. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Artigo 121 da Lei 14.133/21 e Artigo 71 da Lei 8666/93), cujos encargos deverão estar necessariamente inclusos no preço ofertado para o OBJETO na licitação.

#### **8. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

8.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com o Edital do certame e de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, conforme seção 1.2 deste termo de referência. Deverá estar apontado o preço unitário e o total.

8.2. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO POR ITEM, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

#### **9. DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1 - O OBJETO será entregue em local especificado pela CONTRATANTE dentro da área urbana de Guarapari, por via pavimentada trafegável por veículo de carga comum. O endereço virá expresso em cada Autorização de Fornecimento.



**10. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR:**

10.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações, conforme artigo 15 da Lei 8666/93 e Decreto Federal 7892/13; a SEMOP/PMG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) do Registro de Preços, mas somente contratará conforme sua demanda.

**11. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E ADITIVOS – CONTRATOS E ATA:**

11.1. A VIGÊNCIA dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

11.2. A Ata do Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

11.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

11.4. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, aqui considerando-se o reajuste como correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

11.5. As demais disposições sobre PRORROGAÇÕES, ADITIVOS, REAJUSTE, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais permitidas em lei, para o Registro de Preços e para os Contratos, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece. Observado que:

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, poderá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13. DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS:**

13.1. O fornecimento será feito de acordo com a emissão de autorização(ões) de fornecimento por parte da CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

13.2. A CONTRATANTE poderá a seu critério requerer o saldo total do OBJETO de uma só vez, já em sequência imediata à assinatura do Registro de Preços.

13.3. O prazo de entrega é de 60 DIAS a partir da remessa da autorização de fornecimento;

13.3.1. É dever da CONTRATADA dar imediato recibo de toda comunicação remetida pela CONTRATANTE, inclusive das autorizações de fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

---

13.4. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, e na quantidade ali solicitada.

**14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

14.1. O OBJETO deverá ser entregue em conformidade com a especificação técnica e demais parâmetros deste Termo de Referência.

14.2. Os veículos deverão ser novos de fábrica (zero quilômetros), sem qualquer uso ou manutenção anterior.

14.3. Deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo de garantia do fabricante.

15.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (conforme Artigo 69 da Lei 8666/93); para qualquer eventual troca será dado prazo não superior ao prazo de entrega, sem prejuízo de sanções cabíveis;

14.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do OBJETO, incluindo providência e custos de transporte rodoviário, fretes, seguros, até que o equipamento esteja dentro do estabelecimento apontado pela CONTRATANTE como local de entrega. Qualquer incidente que ocorra com o equipamento, que o danifique durante o processo de entrega, também resultará na aplicação da seção 14.4 deste termo. Todo o custo de entrega está necessariamente embutido no preço do OBJETO.

14.6. A CONTRATADA deverá acatar as disposições contidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital, na Lei 8666/93 até seu prazo final de vigência em 2023, e na Lei 14.123/2021 a partir de 03/04/2023, e subsidiariamente acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º8.078 de 11 de setembro de 1990, e suas posteriores alterações) nos quesitos não tratados nos diplomas acima citados.

14.7. A CONTRATADA manterá, pelo menos, uma linha telefônica e um endereço de e-mail, durante toda a vigência contratual e do Registro de Preços, com presteza no atendimento em horário comercial, para manter comunicação com a CONTRATANTE.

14.8. O recebimento do material OBJETO do Contrato se dará:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**15. DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

---

15.1. Após cada entrega, a CONTRATADA protocolará em órgão competente da SEMOP/PMG documentação para abertura de processo administrativo de pagamento, contendo:

- I. Ofício com a solicitação de Pagamento;
- II. Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);
- III. Cópia do Contrato; Cópia do Registro de Preços;
- IV. Cópia da autorização de fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Edital e Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

15.2. A Nota Fiscal conterá descrição do material conforme o OBJETO, preço unitário e total da entrega, e no campo de informações adicionais deverão ser citados os números do Contrato e da autorização de fornecimento.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da SEMOP/PMG, para liquidação. Não há correção monetária para prazo de pagamento.

15.4. A SEMOP designa como fiscal do contrato o Senhor **GILBERTO BARBOSA DA SILVA, MATRICULA 104949, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR, COMO TITULAR E O SR. ELCIO LOUREIRO, MATRÍCULA Nº 261050, OCUPANTE DO CARGO DE INSPETOR**, os quais terão, dentre outras, a incumbência de atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) das entregas referentes ao OBJETO, desde que aceitas pela Administração CONTRATANTE.

15.5. Se não houver aceitação do material, ou se estiver faltoso, ou se a documentação estiver incompleta, ou se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou qualquer outra pendência, a pendência deverá ser sanada primeiro, e somente depois começará a ser contado o prazo de pagamento. Não haverá correção monetária.

15.6. Somente serão pagas entregas solicitadas pela CONTRATANTE, efetivamente realizadas, e aceitas pela Administração CONTRATANTE;

15.7. Somente serão aceitas pela CONTRATANTE as entregas que apresentarem conformidade com as especificações técnicas e demais parâmetros deste Termo de Referência.

15.8. Outros detalhes processuais quanto ao pagamento poderão ser tratados diretamente com o CONTRATADO.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

---

16.1. o fiscal do Contrato ficará incumbido de fiscalizar a qualidade, correção, e cumprimento de prazos das entregas, se estão de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e no quantitativo solicitado, para cada Ordem de Fornecimento;

16.3 - Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e entregar o OBJETO de forma adequada.

16.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

16.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, (Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993; Artigo 120 da Lei 14.133/2021).

16.6 - Além da execução perfeita do OBJETO, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

#### **17. DEVERES DAS PARTES:**

##### **17.1. DEVERES DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;

Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

---

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;

Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.

Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

#### **17.2. DEVERES DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:**

Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, do Registro de Preços, e do Termo de Referência;

Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.

Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO (Artigo 121 da Lei 14.133/21 e Artigo 71 da Lei 8666/93).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

---

Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, (Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993; Artigo 120 da Lei 14.133/2021).

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Registro de Preços e no Contrato.

Além das disposições acima estabelecidas nesta seção, acrescenta-se que, nos termos do Capítulo VII do Decreto 7892/2013, cabe ao vencedor do Registro de Preços:

Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 - As sanções por atraso, inexecução total ou parcial do OBJETO, infrações ao procedimento licitatório, ao Registro de Preços ou à execução do Contrato, serão tratadas no Edital do certame e nos subsequentes termos contratuais e de registro de preços.

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2022.

**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Secretário Municipal SEMOP  
Matrícula nº 258113